

**CLÁUSULA PRIMEIRA VENDEDOR**

- |  |  |                          |  |
|--|--|--------------------------|--|
| 1.1. Razão Social                      | ENGELTECH  | 1.2.9. Cidade            | Brasília                                   |
| EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA    |  | 1.2.10. Estado           | DF   |
| 1.2. Representante Legal ou Procurador |  | 1.2.11. CEP              | 71.915-500                                 |
| 1.2.1. Nome: Márcio Roberto Guimarães  |  | 1.3. CNPJ                | 07.612.398/0001-66                         |
| 1.2.2. RG                              | M6.877.137   | 1.4. Natureza Jurídica   | Sociedade Empresária Limitada              |
| 1.2.3. Órgão Expedidor                 | SSP/MG   | 1.5. Inscrição Estadual  | 07.470.884/001-24                          |
| 1.2.4. CPF                             | 911.235.856-87   | 1.6. Inscrição Municipal | 07.470.884/001-24                          |
| 1.2.5. Estado Civil                    | Casado em comunhão parcial de bens.                              | 1.7. Endereço ADE        | Conjunto 13, Lote 30 Loja 01, Águas Claras |
| 1.2.6. Nacionalidade                   | brasileiro   | 1.8. Estado              | DF   |
| 1.2.7. Domiciliado em:                 |  | 1.9. Cidade              | Brasília                                   |
| 1.2.8. Endereço                        | Quadra 106 Lote 8, Nº S/N, BI E, Apto 2001, Norte (Águas Claras) | 1.10. CEP:               | 71.987-720                                 |

**CLÁUSULA SEGUNDA COMPRADOR**

- |  |                      |   |                    |
|--|----------------------|---|--------------------|
| 2.1. Razão Social                      | INSTITUTO CEM.       | 2.2.10. Estado:   | Goiás              |
| 2.2. Representante Legal ou Procurador |                      | 2.2.11. CEP:  | 74823-460          |
| 2.2.1. Nome: Jeziel Barbosa Ferreira   |                      | 2.3. CNPJ:  | 12.053.184/0001-37 |
| 2.2.2. RG:                             | 1624036              | 2.4. Natureza Jurídica:   | Organização Social |
| 2.2.3. Órgão Expedidor:                | SSP GO               | 2.5. Inscrição Estadual:  |                    |
| 2.2.4. CPF:                            | 476.308.411-91       | 2.6. Inscrição Municipal:   | 01688/2019         |
| 2.2.5. Estado Civil:                   | Casado               | Endereço: Av. Deputado Jamel Cecílio, Q B22, L4E, Sala 26ª, Ed. New Business. |                    |
| 2.2.6. Nacionalidade:                  | Brasileiro           | 2.7. Estado:  | Goiás              |
| 2.2.7. Domiciliado em:                 | Goiânia              | 2.8. Cidade:  | Goiânia            |
| 2.2.8. Endereço:                       | S5, nº 44, apto 301. | 2.9. CEP:   | 74810-100          |
| 2.2.9. Cidade:                         | Goiânia              |   |                    |

**CLÁUSULA TERCEIRA EQUIPAMENTOS**

- 3.1. Sobre os equipamentos que são objetos deste contrato Vide Anexo I
- 3.2. Valor Total: R\$ 1.372.400,00
- 3.3. Local da Instalação: setor de Hemodiálise na Policlínica Regional - Unidade Posse

**CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES COMERCIAIS**

- 4.1. Condições de Pagamento:
- 4.2. No momento da assinatura do contrato será pago 50% do valor total desse contrato e o valor residual será pago 30 dias após a emissão da Nota Fiscal de Venda.
- 4.3. **AO SE FAZER QUALQUER PAGAMENTO CONFIRMAR O CNPJ E A RAZÃO SOCIAL DA DESTINATÁRIA SE COINCIDEM COM O QUE ESTÁ DESCRITO NO ITEM 1.1 e 1.3 DESTE CONTRATO PARA EVITAR ERROS DE ORDEM CADASTRAL.**
- 4.4. Para a efetivação do pagamento será conforme o envio do comprovante de transferência bancária em favor do vendedor.
- 4.5. O VENDEDOR possui registro na ANVISA e Licença Sanitária para o fornecimento desses produtos ofertados, com registro no CREA-GO para atender as demandas da garantia que são serviços de engenharia.

A. Especificações Máquina de Hemodiálise marca Fresenius modelo 4008S V10:

- a. Máquina importada da Alemanha com excelente acabamento e operação.
  - b. A VENDEDORA possui esses equipamentos a pronta entrega, com cobertura do transporte, instalação, treinamento operacional, calibração e 2 anos de garantia e fornecimento de filtros Diasafe (filtro de endotoxina) e do Puristeril que é o saneante dedicado para um ano.
- B. Da Poltrona: O valor do item apresentado confere com o que é oferecido no mercado, a poltrona para hemodiálise ofertada tem registro na ANVISA, (O que é exigido pela RDC 07/2015 e RDC 237/2018), foi elaborada dentro dos mais altos padrões ofertados no mercado possuindo a Certificado BPF (Boas Práticas de Fabricação), a pronta entrega e com estoque reservado para atender esse contrato, com base de aço inox, rodízios com travamento, feito em couro ecológico cor azul para evitar encardir o produto, com acionamento hidráulico.
- C. Reprocessadora de Capilar: O valor condiz com o que é ofertado no mercado, sendo esse equipamento ofertado é de primeira linha, com o que há de mais sofisticado no mercado atual com garantia de 1 ano, é de fabricação nacional com Certificado BPF (Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA.4
- D.A VENDEDORA possui registro ou Certificado BPF exigido pela vigilância sanitária.
- E. DA ENTREGA DOS PRODUTOS COTADOS: está incluso no presente contrato a instalação completa das máquinas de hemodiálise, com funcionamento completo para o pronto atendimento ao paciente, com o tratamento de Osmose reversa completa com; máquina de produção de ozônio, Máquina de produção de Oxigênio, com cilindros de areia, carvão ativado e resina catiônica, Looping da osmose, tubulação, drenos e água; garantia de dois anos, instalação das máquinas, treinamento de pessoal e calibração.

#### CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O presente contrato vigora até que a haja a integral satisfação de todos os compromissos assumidos pelas partes, em especial a obrigação a obrigação estipulada no item 7.1 e a resolução do pacto de reserva de domínio.

#### CLÁUSULA SEXTA OBJETO

- 6.1. Contrato de Venda e compra com reserva de domínio dos equipamentos listados no Anexo I que quando aqui foi relacionado como equipamentos
- 6.2. O comprador se obriga a vistoriar os equipamentos adquiridos no ato da entrega ou instalação, conforme o caso, sendo que eventuais ressalvas deverão constar expressamente no Relatório de Serviço Técnico de instalação dos equipamentos

#### CLÁUSULA SÉTIMA PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O preço unitário dos equipamentos conforme expresso no Anexo I deverá ser pago pelo COMPRADOR nas condições de pagamento e vencimento estabelecidas no item 4.2, através de transferência bancária em favor do vendedor, sendo que o valor residual irá contar o prazo de 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal de Venda. Logo abaixo segue os dados bancários para pagamento:

7.2. Para a efetivação do pagamento será conforme o envio para o e-mail financeiro@engeltech.net.br do comprovante de transferência bancária para as contas:

- |                                      |                                 |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| 7.2.1. Banco Caixa Econômica Federal | 7.2.6. Banco do Brasil          |
| 7.2.2. Código do Banco 104           | 7.2.7. Código do Banco 001      |
| 7.2.3. Variação 003                  | 7.2.8. Variação -               |
| 7.2.4. Agência 1057                  | 7.2.9. Agência 1887-2           |
| 7.2.5. Conta Corrente 139-0          | 7.2.10. Conta Corrente 47.784-2 |

7.3. Juros Mora: 4,00% a.m

7.4. Multa: 2,00%

7.5. Em caso de atraso no pagamento de alguma parcela acima, o COMPRADOR ficará desde logo constituído em mora, independentemente de aviso, notificação ou interpelação. Poderá ainda o VENDEDOR efetuar a cobrança dos valores relativos aos juros e multa da parcela separadamente, através de boleto bancário, caso os mesmos não sido quitados no momento do pagamento.

7.6. Caso não ocorra a entrega ou instalação dos equipamentos por impossibilidade do COMPRADOR em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal de venda, não serão desconsiderados os vencimentos e prazos estipulados no item 7.1.

#### CLÁUSULA OITAVA RESERVA DE DOMÍNIO

8.1. O VENDEDOR na hipótese do dispositivo no item 7.3, terá a opção de proceder à execução do saldo devedor originado pelo presente contrato ou de realizar a apreensão e depósito dos equipamentos, seguindo o que lhe aprouver.

8.1.1. O COMPRADOR, mediante o recebimento de notificação enviado pelo VENDEDOR, se obriga a restituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os equipamentos condicionalmente adquiridos em perfeito estado de uso, conservação e manutenção; ficando ciente de que, no caso de recusa, o VENDEDOR ajuizará a competente ação de reintegração de posse nos termos da Lei.

8.2. No caso de execução decorrente de mora, a totalidade da dívida vencerá de imediato, conforme previsto no inciso III do Artigo 1425 do Código Civil Brasileiro, sendo o COMPRADOR obrigado ao pagamento de todas as despesas judiciais e extrajudiciais que o VENDEDOR porventura venha a assumir, inclusive honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ação.

8.3. Atribui-se ao preço dos equipamentos, a título de depreciação, o valor correspondente a 1,66% (um por cento e sessenta e seis décimos) a cada mês de vigência deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA UTILIZAÇÃO DAS MÁQUINA

9.1. O COMPRADOR obriga-se a operar as máquinas de acordo com o Manual de Operação bem como disponibiliza-lo, durante o período de contrato, para manutenção preventivas, conforme agendamento prévio a ser acordado entre as partes, preferivelmente em dias úteis e horário comercial.

9.2. O cumprimento das obrigações especificadas no item 9.1.6 indispensável para concessão da Garantia, além de exigível para manutenção do contrato.

9.3. O VENDEDOR responde pela elicia dos equipamentos e serviços fornecidos, salvo em decorrência de desgaste normal, operação e/ou manutenção Inadequada, armazenagem ou desgastes decorrentes de negligencia ou imperícia, e inobservância do Manual de Operação.

- 9.4. Durante o período da Garantia ou enquanto durar os efeitos da cláusula de Reserva de Domínio, veda-se ao COMPRADOR, com o que o/a mesmo efetue a contratação com terceiros da manutenção ou reparos nos equipamentos objeto deste instrumento, salvo com autorização expressa do VENDEDOR.
- 9.5. Durante o período da Garantia ou enquanto durar os efeitos da cláusula de Reserva de Domínio, o COMPRADOR não poderá fazer quaisquer modificações na estrutura dos equipamentos, interna ou externamente, sem a prévia e expressa autorização do VENDEDOR.
- 9.6. Compromete-se o COMPRADOR a notificar o VENDEDOR, através do e-mail atendimento@engeltech.net.br, acerca de eventuais defeitos ou irregularidades encontradas no equipamento ou não execução dos serviços.
- 9.7. A eficácia deste Contrato e o cumprimento do mesmo pressupõe a pronta comunicação pelo COMPRADOR, através do e-mail atendimento@engeltech.net.br, da ocorrência do defeito o VENDEDOR, bem como que não haja qualquer violação do equipamento e de seus lacres de segurança, durante o período da Garantia ou enquanto durar os efeitos da cláusula de Reserva de Domínio, cobrar multa compensatória equivalente aos valores dos equipamentos, caso alguma das obrigações aqui estipuladas não sejam cumpridas.
- 9.8. Durante o período que os Equipamentos estiverem sob a efetividade da cláusula de Reserva de Domínio:
- 9.9. O COMPRADOR este ciente de que não poderia oferecê-los em garantia de qualquer operação que seja, tampouco desfazer-se delas, nem permitir gravames Judicial sobre as mesmas durante o período de vigência deste Contrato, obrigando-se desde já a comunicar o VENDEDOR, dentro do prazo de 24 horas, na hipótese de sofrer qualquer turbacão na posse dos referidos equipamentos.
- 9.10. Fica acordado entre as PARTES que na possibilidade de transferência de local, o COMPRADOR, além de solicitar a autorização prévia do VENDEDOR, deverá arcar com todos os custos inerentes a operação de transferências dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando o pagamento de tributos, empresa competente para transferência, dentre outros custos. Ademais, nesta hipótese, o COMPRADOR também fica responsável por qualquer comunicação/regulacão junto a órgãos fiscalizadores e reguladores que, porventura, se fizer necessária.
- 9.11. O COMPRADOR este ciente que na possibilidade de extravio dos equipamentos, alteracão na sua funcionalidade ou qualquer outro tipo de dano, deverá arcar com os custos de ressarcimento dos mesmos, isentando de responsabilidade a VENDEDORA sobre esta matéria.
- 9.12. O COMPRADOR declara que os locais para onde os equipamentos serão eventualmente instalados possuem todas as autorizações, inscrições, alvarás e licenças legalmente exigidos para a realizacão de hemodiálise, facultando a VENDEDORA a solicitacão de tais documentos em qualquer tempo, e ainda, isentando a VENDEDORA de eventual sancão sobre esta matéria.
- 9.13. Ocorrendo a deterioracão, depreciação ou destruicão dos Equipamentos por força dos atos previstos nos itens 9.8.1 ao 9.8.3 supra, obriga-se o COMPRADOR a indenizar o valor equivalente ao preço de mercado dos Equipamentos.
- 9.14. O COMPRADOR não tem direito a qualquer indenizacão ou retenção dos Equipamentos por quaisquer benfeitorias, sejam elas úteis, voluptuárias ou necessárias, autorizadas ou não, as quais se incorporam ao objeto.



9.15. O COMPRADOR desde já autoriza expressamente a VENDEDORA a promover, em caso de restituição dos equipamentos com avarias ou deterioradas, a reparação destas, cujo valor correrá por conta exclusiva do COMPRADOR, concomitantemente com os encargos locatícios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA

10.1. As condições da Garantia aos Equipamentos objeto deste Contrato estão descritas nas Garantias dos Equipamentos anexas ao presente Contrato e no Manual Técnico que acompanha os Equipamentos, ambos os documentos partes integrantes indissociável do presente Contrato. O COMPRADOR declara ter lido e concordado com o disposto nas Garantias dos Equipamentos.

10.2. A Garantia ficará suspensa na hipótese de descumprimento das cláusulas contratuais pelo COMPRADOR, inclusive, os referentes a pagamento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO E CLÁUSULAS PENAS

11.1. A VENDEDORA, independentemente de qualquer formalidade, poderá considerar rescindido o presente contrato em decorrência da inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, em casos de pedido de recuperação extrajudicial ou judicial, falência ou concurso de credores por parte do(a) COMPRADOR(A).

11.2. O atraso no pagamento de qualquer importância a VENDEDORA sujeitará o COMPRADOR(A) ao pagamento da quantia devida acrescida de juros de mora/mês e de multa conforme estipulado nos (tens 4.3 e 4.4, calculados sobre a parcela inadimplida devidamente atualizada).

11.3. Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplemento e/ou culpa do(a) COMPRADOR(A), a VENDEDORA será ressarcida das perdas e danos resultantes da má conservação dos Equipamentos e/ou de quaisquer outros fatos de responsabilidade do(a) COMPRADOR(A).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESPONSABILIDADE CÍVIL

12.1. A responsabilidade da VENDEDORA por perdas e danos, independentemente de sua origem, será limitada aos danos diretos, ficando esta responsabilidade limitada ao percentual indicado no item 13.1.1. Em nenhuma hipótese a VENDEDORA responderá por lucros cessantes, perdas e danos indiretos, perdas e danos consequentes e os sofridos por terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO

13.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Cidade de Brasília/DF, como único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Ao assinarem este documento, as partes se obrigam a cumprir seus termos e condições, inclusive aos demais anexos que se integram ao presente instrumento, o qual é regido pelo Código Civil Brasileiro. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, com 2 (duas) testemunhas abaixo, e reconhecendo a firma dos representantes legais conforme os itens 13.2.1 e 13.2.4.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2020

13.2.1. \_\_\_\_\_

13.2.4. \_\_\_\_\_

13.2.2. INSTITUTO CEM

13.2.5. ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO

13.2.3. Jeziel Barbosa Ferreira

HOSPITAL LTDA

13.2.6. Márcio Roberto Guimarães.

## 13.3. Testemunhas:

13.3.1. \_\_\_\_\_ 13.3.4. \_\_\_\_\_

13.3.2. Nome \_\_\_\_\_ 13.3.5. Nome \_\_\_\_\_

13.3.3. CPF: \_\_\_\_\_ - 13.3.6. CPF: \_\_\_\_\_ -

## 14. ANEXO I

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	Máquina de Hemodiálise	10	UN	Fresenius	4008S V10	R\$ 98.000,00	R\$ 980.000,00
2	Poltronas para Hemodiálise	12	UN	Saubern		R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
3	Osmose Fixa	1	UN	Saubern	Pura 2	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
4	Projeto STDAH e instalação	1	SERV	ENGELTECH		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
5	Reprocessadora de Capilar	2	UN	Saubern	Quality	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
6	Bancada de Reuso	2	UN	Vexer	06 Divisões	R\$ 6.630,00	R\$ 13.260,00
7	Organizador Hemobox	1	UN			R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
8	Hemobox	36	UN			R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
9	Sistema de Ozônio com UV	1	UN			R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 1.372.400,00</b>